



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

23 de fevereiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 590/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2026 visando inclusão de dotação para utilização de recursos oriundos de saldo remanescente de fonte de Emenda Parlamentar Individual

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, destinados a despesas de capital de saldo remanescente, Programa: **09032023**, com dos recursos oriundos de Transferência Especial da União - Emenda: **202342180004- NILDA GONDIM** e **202312830009 - WILSON SANTIAGO** - Plano de Ação **09032023 -038836 / 2023** e **09032023 - 033977 / 2023**, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1028.1021	Implantação de Pavimentação - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
Total		85.000,00

02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
17.512.1028.1022	Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total		100.000,00

02.040	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1003.1004	Melhorias Secretaria de Saúde - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total		60.000,00

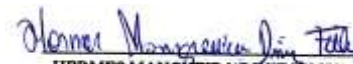
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1013.1006	Construção e/ou Melhoria de Unidades de Saúde - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de anulação de dotação e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Diamante/PB 23 de Fevereiro de 2026.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional